## Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 515

PROJETO DE LEI Nº 377/17 — ELIZEU ROCHA — ALTERA O ARTIGO 1º E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI Nº 7988/1998, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CASAS NOTURNAS, CINEMAS, TEATROS, RESTAURANTES, GINÁSIOS ESPORTIVOS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DEMAIS LOCAIS DE EVENTOS PÚBLICOS PERMANENTES, DESTINAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, CADEIRAS CADEIRAS OU POLTRONAS ESPECIAIS PARA USO DE PESSOAS OBESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa do nobre vereador **ELIZEU ROCHA**, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e a qualquer Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica. Portanto, merece ser aprovada por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72, e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) e artigo 31 §2°, da Lei Orgânica do Município analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8°, "a", I), não se verificando óbice na iniciativa do nobre vereador, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

ISAAC ANTUNES

**PRESIDENTE** 

MAURICIÓ VILA ABRANCHES

Vice-presidente

DADINHO

Membro

PAULOLMODAS

MARINHO SAMPAIO

Membro